



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016

Dia: 14/09/ 2016 Hora: 09 h 30min.

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA – IPASSP-SM, por meio de seu Pregoeiro, nomeado através Portaria nº 09 de 31 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO, LOTE ÚNICO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nas condições estabelecidas no presente Edital, e com amparo na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº 072, de 03 de agosto de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93, e Lei Complementar 123/2006 com suas posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica em Informática, conforme descrições constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. ANEXOS

Anexo I	–	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	–	MINUTA DE CONTRATO
Anexo III	–	MODELO DE DECLARAÇÕES: a) Declaração Negativa de Inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento do Art. 27, V, da Lei 8666/93 (que não emprega menor); c) Declaração de Impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba;
Anexo IV	–	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Essa declaração deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes contendo propostas financeiras).
Anexo V	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes; ou dentro do envelope da proposta de preços);
Anexo VI	–	MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
Anexo VII		PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação e seus anexos.

3.1.2. tenham o objeto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É vedada a sub-contratação do objeto da presente licitação.

3.3. É vedada a participação de cooperativas em razão do objeto do certame.

3.4. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Santa Maria-RS cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

c) Aquelas que estiverem em regime de intervenção, liquidação, dissolução, recuperação judicial, concordata ou falência;

d) Reunidas em forma de consórcio.

e) que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar licitantes distintos, que concorram entre si;

f) Que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

g) que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada a Administração Municipal de Santa Maria-RS.

3.5. Quanto a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

3.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



3.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8. A participação neste pregão importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.9. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.10. O IPASSP-SM reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por (01) um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, com foto.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com reconhecimento em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.2.1. A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.2.2. **Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da Comissão farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.**

4.3. **Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado.**

4.3.1. Substitui a cópia exigida na habilitação.

4.4. Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios, conforme modelo - Anexo IV.

4.4.1. **A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.**

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar ao Pregoeiro, no envelope da proposta ou no credenciamento, **Declaração de enquadramento como ME ou EPP**, devidamente assinada pelo seu **representante contábil**, conforme **modelo-Anexo V**.

4.5.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

4.5.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo V.

4.5.3. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo - Anexo V, sob pena de não ser aceita.

4.5.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.5.6. O prazo de que trata o item 4.5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.8. A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, na fase de credenciamento ou no envelope da proposta, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas o impedirá de utilizar os benefícios da respectiva lei.

4.6. Os documentos referentes ao credenciamento/representação (item 4) deverão, constar **FORA** dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1. No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.8. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.9. Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes para fins de credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8666/93, Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste edital.

5.2. A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta nº 01 e de habilitação Nº 02), devidamente lacrados.

5.3. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



AO IPASSP-SM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ EMAIL E FONE/FAX	AO IPASSP-SM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ EMAIL E FONE/FAX
---	--

5.4. Primeiramente serão abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preço , sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, devendo ainda conter os seguintes itens:

6.1.1 Fazer menção ao número desse Pregão e conter o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

6.1.2 A proposta deverá apresentar o Preço Mensal do serviço, em Reais, indicando o produto ofertado.

6.1.3 Para elaboração do Preço Mensal, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.1.4 O Preço Total (anual), em algarismos e por extenso deverá considerar o preço mensal multiplicado pelos 12 meses do ano, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, transportes, bem como todas as despesas vinculadas..

Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

6.1.5 O preço mensal será verificado pelo Pregoeiro e Equipe no ato da sessão, dividindo-se o preço total por 12 (meses). Em caso de divergência, o preço mensal apurado prevalecerá sobre o àquele apresentado na proposta.

6.1.6 A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.1.8 DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até o término do contrato, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

6.1.9 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento total às especificações mínimas previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como às demais condições previstas no instrumento convocatório.

6.2 Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

6.3. Os documentos anexados a proposta deverão estar **ordenados e numerados seqüencialmente**. Deverá constar o número de páginas nos documentos, devendo estar furados e presos com grampo trilha, para facilitar o manuseio e evitar a desorganização dos papéis.

6.4. Após a sessão, a licitante vencedora deverá apresentar uma Proposta de Preços atualizada, contemplando o preço final proposto na rodada de lances, no prazo de até 02 (dois) dias.

6.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.2. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

7.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (a cópia apresentada no credenciamento substitui esta exigência).

7.2.1.1. em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2. quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.2. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo IPASSP-SM, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93. **(Modelo-Anexo III)**.

7.2.3. O licitante deve declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(Modelo-Anexo III)**.

7.2.4. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba, conforme **(Modelo-Anexo III)**.

7.3. Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentada:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União (Esta Certidão engloba a prova de regularidade para com o INSS).

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.5. Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

7.3.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT.

7.4. Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

7.4.1. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica.

7.5. Para verificação da **Qualificação Técnica**

7.5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal no mínimo 02 (dois) profissionais com capacidade técnica para a execução dos serviços.

7.5.1.1. A comprovação da qualificação dos técnicos especializados se dará através da apresentação de Certificado de conclusão de Curso Técnico em manutenção de equipamentos de processamento de dados equivalentes ou superiores ao objeto licitado, ou através do registro de empregados em que conste como função a de técnico especializado em equipamento de processamento de dados;

7.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a execução do objeto desta licitação, através da apresentação Atestado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para prestação do serviço, objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período de prestação de serviço;
- e). Outros.

7.6 Disposições Gerais da Habilitação:

7.6.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, ou que esteja com a data de validade vencida, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

7.6.2. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 02, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.6.3. Os Documentos de Habilitação a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de abertura do envelope. **Devem ser entregues no original ou mediante cópia autenticada em tabelionato**. No caso de versões extraídas dos sites oficiais da Internet, o próprio documento impresso. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF. **Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação. nem haverá a autenticação no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

8.1. Do Julgamento das Propostas:

8.1.1. Este Pregão será processado e julgado em **LOTE ÚNICO**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **Menor Preço Total Anual (12 meses)**.

8.1.2. A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preço efetivamente praticados no mercado, considerando que no processo consta estimativa de preço.

8.1.3. Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, definido no objeto deste Edital e seus

Anexos e, as propostas com preços **até 10% superiores** àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do Art. 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015.

8.1.4. Aos proponentes proclamados conforme item 8.1.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.1.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

8.1.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.1.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.1.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.1.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.1.12. Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.1.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.1.14. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.1.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2. Do Desempate:

8.2.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que comprovarem o respectivo enquadramento, na forma deste edital e da lei.

8.2.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.2.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será

facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que comprovarem o respectivo enquadramento, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.2.4. A situação de empate será verificada antes da fase de negociação.

8.2.5. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 7.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

8.2.6. O disposto no subitem 7.2.1 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

9.1.2. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do IPASSP-SM, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 9.1 deste edital.

9.1.3. Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo do IPASSP-SM, necessariamente, **até cinco dias contínuos** da data do término do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.1.3.1. O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

9.1.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os recursos, desde que motivados em ata, deverão ser enviados da mesma forma que as impugnações.



10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses na Gerência Administrativa e Financeira do IPASSP-SM, situada na Rua Venâncio Aires, 2035, sala 104, centro, Santa Maria, RS, nos dias úteis, no horário de expediente externo.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração do IPASSP-SM convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

11.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração do IPASSP-SM convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3. No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O serviço começará a ser executado no dia imediatamente posterior ao da assinatura do contrato.

12.2. As despesas de frete, materiais, equipamentos, impostos, seguros e demais encargos competem, exclusivamente, à contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada entregará no IPASSP-SM Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias da data da protocolização.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária, devendo para isto a empresa informar ao IPASSP-SM o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito – do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débito – do domicílio ou sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com o INSS - Certidão Negativa de Débito.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

13.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

13.3. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



13.5. O IPASSP-SM reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

13.6. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice IGPM-FGV *pro rata die*.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente dessa contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2201

Unidade Orçamentária: 2301

Projeto/Atividade: 2042

Projeto/Atividade: 2052

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95

Recurso: Fundo de Previdência

Recurso: Fundo de Saúde

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços sofrerão reajuste, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.1.1. Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Receber o objeto do contrato, desde que atendidas as exigências e condições deste edital e seus anexos;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

16.2. Constituem obrigações da Contratada:

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- Entregar o objeto a ser contratado, cumprindo para com todas as determinações constantes no Termo de Referência – Anexo I, sem qualquer outro encargo ou despesa para o CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.



17.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o IPASSP-SM poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao IPASSP-SM serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo IPASSP-SM;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o IPASSP-SM, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo ao IPASSP-SM, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do IPASSP-SM;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o IPASSP-SM;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e

também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.3. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do pregoeiro.

18.4. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos, preferencialmente, em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

18.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

18.6. Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por meio de cartório competente .

18.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

18.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

18.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.7. Todos os documentos apresentados deverão estar:

18.7.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

18.7.2. datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

18.7.2.1. não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

18.8. O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso o Pregoeiro vier a exigir.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.11. As **decisões do Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do RGS, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço www.ipasspsm.net, opção "Licitações", ofício, fac-símile, e-mail ou outro similar.

18.12. Quaisquer dúvidas em relação a especificação do objeto ou ditames do edital deverão ser encaminhados ao IPASSP-SM por escrito, pessoalmente ou através do telefone nº (55) 3286-2881, com o Pregoeiro, no horário das 09 h às 12 h, ou ainda pelo email: administrativo@ipasspsm.net.

18.12.1. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página do IPASSP-SM, no endereço www.ipasspsm.net, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA

18.12.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: administrativo@ipasspsm.net.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/2015.

18.16. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 19 de Agosto de 2016.

Julio Ubiratan Teixeira Porto
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de assistência técnica em informática .

1.1. Os equipamentos que estão sujeitos à assistência técnica são os seguintes:

- a) microcomputadores;
- b) estabilizadores de tensão;
- c) impressoras;
- d) teclados;
- e) Hubs;
- f) Modens;
- g) roteadores;
- h) switches;
- i) Nobreak
- j) demais periféricos que acompanham a linha PC.
- k) outros equipamentos de informática que o IPASSP-SM venha a adquirir.

1.2. Quantia **atual** de máquinas:

- 35 (trinta e cinco) microcomputadores (CPU, vídeo, teclado, mouse e estabilizador)
- 02 (dois) Servidores de Rede;
- 08 (oito) impressoras laser;
- Demais equipamentos: estabilizadores de tensão, Hubs, Modens, roteadores, switches, Nobreak.

1.3. A prestação de serviços compreende as seguintes especificações mínimas:

- Manutenção preventiva e corretiva de hardwares e softwares.
- Atendimento nos dias úteis, no horário das 08h às 17h;
- Prazo de 2h (duas horas) para atendimento do chamado;
- Prazo de 4h (quatro horas) para solução do problema, após atendimento do chamado;
- Os serviços serão executados *in loco*, podendo, quando necessário, haver a remoção da máquina para o laboratório da prestadora do serviço, sendo devolvida logo após o reparo.
- Quando for necessária a troca de peças/componentes, a empresa deverá encaminhar laudo assinado pelo técnico, descrevendo o problema e a(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), para posterior aquisição pelo IPASSP-SM.
- O contrato terá o prazo inicial de 12 (meses), sendo interesse do IPASSP-SM a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- O pagamento dos serviços será mensal, sendo efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados.
- A empresa prestadora dos serviços se responsabiliza pela preservação do conteúdo armazenado nos discos rígidos, zelando pelo sigilo e pela discricção dos dados ali contidos.
- Fica convencionado que o termo "microcomputadores" ou simplesmente "computadores" compreende não só a CPU, mas também os periféricos (monitor, teclado, mouse).
- Scanners e impressoras também estão compreendidas no serviço.

- A empresa deverá elaborar e manter controle do histórico da manutenção dos equipamentos, fazendo constar todos os dados técnicos relativos ao serviço.
- A empresa fará 01 (uma) visita mensal na qual procederá a manutenção preventiva, devendo, sempre que solicitada sua presença, comparecer ao IPASSP-SM para verificação dos problemas encontrados (Ou seja, o número de visitas é ilimitado).

Cobertura:

Manutenção preventiva e corretiva de hardware e software.

- Limpeza dos componentes internos das CPUs devido ao acúmulo de sujeira.
- Inspeção.
- Regulagens.
- Ajustes.
- Lubrificação.
- Manutenção de softwares .
- Substituição de peças defeituosas.
- Testes em equipamentos eletrônicos.
- Recondicionamento de peças que possibilitem essa hipótese.
- Reposição de equipamento (Ex.: monitor, CPU, impressora, cabos, etc) por outro similar durante o período de solução do problema (regime de comodato).
- Atualização, varredura e remoção de vírus e spywares.
- Testes de hardware, sugerindo a melhor opção para melhor funcionamento ou conserto.
- Remanejamento de equipamentos dentro das instalações do IPASSP-SM.
- Help desk (atendimento por telefone) para apoio ao usuário, inclusive para configurações de softwares básicos (sistemas operacionais das estações de trabalho e aplicativos).
- Serviço de up-grade.
- Manutenção e/ou instalação de softwares nas estações de trabalho, tais como: sistemas operacionais, aplicativos, browsers de acesso à internet, antivírus, entre outros.
- Consultoria geral em informática, definindo processos de informatização do IPASSP-SM, interligação de computadores em redes LAN e/ou Wirelles, apoio à definição de hardwares, softwares, bem como ferramentas de produtividade.
- Estudo e planejamento estratégico de sistemas de informação.
- Apoio à gestão de projetos e expansão.
- Análise e diagnóstico de problemas de desempenho.
- Estudos e auditorias de segurança.
- Consultoria para a aquisição de hardwares, softwares e licenças de uso, apresentando as melhores opções oferecidas pelos fabricantes.
- Suporte técnico, configurações, correções e atualizações dos sistemas operacionais de rede.
- Manutenção do cabeamento da rede LAN existente, bem como de novos computadores que porventura forem adquiridos, além de rede wirelles que venha a ser instalada.
- Colocar em funcionamento rotina de backup, prestando a devida manutenção, bem como consultoria sobre as cópias de segurança.
- Testes da rede elétrica e de dados, sugerindo a opção mais eficiente e viável para o conserto quando verificado algum defeito.
- Orientação aos usuários e aplicar procedimentos para melhor cuidado e desempenho dos equipamentos.
- Verificação da estrutura física dos meios de armazenamento de dados, sugerindo opções para melhoria.

FIM DO ANEXO I



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA – IPASSP-SM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.870.834/0001-09, com sede administrativa na Rua Venâncio Aires nº 2035, 2º andar, sala 202, Bairro Centro, nesta Cidade, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Eglon do Canto Silva, RG nº, CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr(a), RG nº, CPF o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviço de assistência técnica em informática com as seguintes especificações mínimas:

- Quantia atual de máquinas: aproximadamente 30 microcomputadores estações de trabalho (com possibilidade de aumento para 40 micros) e 3 servidores.
- Manutenção preventiva e corretiva de hardwares e softwares.
- Atendimento nos dias úteis, no horário das 08h às 17h;
- Prazo de 2h (duas horas) para atendimento do chamado;
- Prazo de 4h (quatro horas) para solução do problema, após atendimento do chamado;
- Os serviços serão executados *in loco*, podendo, quando necessário, haver a remoção da máquina para o laboratório da prestadora do serviço, sendo devolvida logo após o reparo.
- Quando for necessária a troca de peças/componentes, a empresa deverá encaminhar laudo assinado pelo técnico, descrevendo o problema e a(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), para posterior aquisição pelo IPASSP-SM.
- O contrato terá o prazo inicial de 12 (meses), sendo interesse do IPASSP-SM a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- O pagamento dos serviços será mensal, sendo efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados.
- A empresa prestadora dos serviços se responsabiliza pela preservação do conteúdo armazenado nos discos rígidos, zelando pelo sigilo e pela discricção dos dados ali contidos.
- Fica convencionado que o termo “microcomputadores” ou simplesmente “computadores” compreende não só a CPU, mas também os periféricos (monitor, teclado, mouse).
- Scanners e impressoras também estão compreendidas no serviço.
- A empresa deverá elaborar e manter controle do histórico da manutenção dos equipamentos, fazendo constar todos os dados técnicos relativos ao serviço.
- A empresa fará 01 (uma) visita mensal na qual procederá a manutenção preventiva, devendo, sempre que solicitada sua presença, comparecer ao IPASSP-SM para verificação dos problemas encontrados (Ou seja, o número de visitas é ilimitado).



Cobertura:

Manutenção preventiva e corretiva de hardware e software.

- Limpeza dos componentes internos das CPUs devido ao acúmulo de sujeira.
- Inspeção.
- Regulagens.
- Ajustes.
- Lubrificação.
- Manutenção de softwares .
- Substituição de peças defeituosas.
- Testes em equipamentos eletrônicos.
- Recondicionamento de peças que possibilitem essa hipótese.
- Reposição de equipamento (Ex.: monitor, CPU, impressora, cabos, etc) por outro similar durante o período de solução do problema (regime de comodato).
- Atualização, varredura e remoção de vírus e spywares.
- Testes de hardware, sugerindo a melhor opção para melhor funcionamento ou conserto.
- Remanejamento de equipamentos dentro das instalações do IPASSP-SM.
- Help desk (atendimento por telefone) para apoio ao usuário, inclusive para configurações de softwares básicos (sistemas operacionais das estações de trabalho e aplicativos).
- Serviço de up-grade.
- Manutenção e/ou instalação de softwares nas estações de trabalho, tais como: sistemas operacionais, aplicativos, browsers de acesso à internet, antivírus, entre outros.
- Consultoria geral em informática, definindo processos de informatização do IPASSP-SM, interligação de computadores em redes LAN e/ou Wirelles, apoio à definição de hardwares, softwares, bem como ferramentas de produtividade.
- Estudo e planejamento estratégico de sistemas de informação.
- Apoio à gestão de projetos e expansão.
- Análise e diagnóstico de problemas de desempenho.
- Estudos e auditorias de segurança.
- Consultoria para a aquisição de hardwares, softwares e licenças de uso, apresentando as melhores opções oferecidas pelos fabricantes.
- Suporte técnico, configurações, correções e atualizações dos sistemas operacionais de rede.
- Manutenção do cabeamento da rede LAN existente, bem como de novos computadores que porventura forem adquiridos, além de rede wirelles que venha a ser instalada.
- Colocar em funcionamento rotina de backup, prestando a devida manutenção, bem como consultoria sobre as cópias de segurança.
- Testes da rede elétrica e de dados, sugerindo a opção mais eficiente e viável para o conserto quando verificado algum defeito.
- Orientação aos usuários e aplicar procedimentos para melhor cuidado e desempenho dos equipamentos.
- Verificação da estrutura física dos meios de armazenamento de dados, sugerindo opções para melhoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para a prestação do serviço objeto deste Contrato é de R\$
(.....) mensais, entendido como justo e suficiente para sua total execução.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente dessa contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2201

Projeto/Atividade: 2042

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95

Recurso: Fundo de Previdência

Unidade Orçamentária: 2301

Projeto/Atividade: 2052

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95

Recurso: Fundo de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I - O valor do contrato será reajustado anualmente, na data da prorrogação contratual, tendo como base a acumulação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE) no período de 12 (doze) meses contados do mês da assinatura do contrato.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, I, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para tanto, deverá ser encaminhado ao IPASSP-SM pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, cuja concessão dependerá de avaliação técnica, financeira e atuarial, conforme determina o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias** da entrega da nota fiscal na Gerência Administrativa e Financeira do IPASSP-SM.

II - Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito – do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débito – do domicílio ou sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade para com o INSS - Certidão Negativa de Débito.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice IGPM-FGV *pro rata die*.

III - O mesmo índice será utilizado para cálculo de descontos, no caso de eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Contratante;
- d) cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, especialmente o cumprimento de prazos estabelecidos e as condições de entrega do objeto;
- e) responsabilizar-se pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto contratado impróprio ou inadequado ao uso a que se destinam;
- f) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula décima primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que ele determinar.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, mediante processo administrativo prévio, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência formal, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso após vencido o prazo de 2 horas para atendimento a contar do chamado.
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de inobservância das demais obrigações assumidas no presente instrumento;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação de multa;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores resultantes de multas, que serão independentes e, a critério do Contratante, cumulativos, serão, conforme o caso, descontados do pagamento devido à Contratada ou judicialmente cobrados.

As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Maria-RS, aos..... (.....) dias do mês de de 2016.

EGLON DO CANTO SILVA
Diretor-Presidente do IPASSP-SM

.....
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FIM DO ANEXO II



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins desta
licitação, e sob as penas da lei, que:

a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____);

d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura (representante legal)

FIM DO ANEXO III



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Empresa _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a),
Sr.(a) _____
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, com
sede na Rua/Av. _____
declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de
julho de 2002, que **cumpr**e com os requisitos de habilitação previstos no item 7 do edital
do Pregão 03/2016.

Local e Data

Assinatura: _____
Nome:
RG:
CPF:

FIM DO ANEXO IV



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () MICROEMPRESA - ME**
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;

Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao IPASSP-SM qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura
(representante contábil com inscrição CRC)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.

FIM DO ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ANEXO VI

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
e-mail:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) (12 meses)
1	Serv.	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica em Informática, conforme descrições constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

RG com órgão expedidor:

CPF:

FIM DO ANEXO VI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
PROCESSO Nº 73/2016
OBJETO: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Médio Orçado (12 meses) (R\$)
1	Serv.	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica em Informática, conforme descrições constantes no anexo I – Termo de Referência.	1.650,00	19.800,00

FIM DO ANEXO VII